



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CURSO LIVRE

Os signatários deste instrumento, que contratam nas qualidades abaixo, têm entre si livremente ajustada a presente prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CONTRATANTE

Nome _____,

Nascido (a) aos ____/____/____, na cidade de _____, Estado de _____,

filho (a) de _____ e de

Portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____, e do CPF n° _____

residente na _____

_____ n° _____ apto. _____, no bairro _____,

na cidade de _____, Estado _____, CEP _____,

telefone (____) _____.

ALUNO

Nome _____,

aluno do curso livre em: _____, RG

n° _____ e CPF n° _____.

CONTRATADO

REDE DE ENSINO FAVENI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.086.522/0001-62, título estabelecido como GRUPO EDUCACIONAL FAVENI, ambos sediados à Rua João Pinheiro n° 204, bairro centro, Caratinga/MG, CEP: 35300-037, neste ato representada pela Dirigente Principal Sr. Leandro Xavier Timóteo, qualificado nos termos de seu Estatuto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais, com início no mês de _____ (mês/ano), em conformidade com o previsto em toda a Legislação do Ensino Nacional e no Regimento Interno da GRUPO EDUCACIONAL FAVENI, cujas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária e em casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação de serviços educacionais, obedecida a legislação pertinente, será feita conforme proposta educacional GRUPO EDUCACIONAL FAVENI, sendo de inteira responsabilidade desta, o planejamento de ensino, fixação de cargas horárias para disciplinas, designação de professores, orientação didático- pedagógica, educacional e disciplinar, além de outras que se tornarem necessárias a seu critério.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços educacionais referidos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a matrícula de R\$ _____ mais plano escolhido pelo aluno: R\$: ____ x _____; com vencimento todo dia _____.

(X) Material Didático Online Gratuito.

§ 1º - Para os cursos com carga horária de até 120 horas, o tempo mínimo de conclusão de curso será de 1 mês. Para cursos com carga horária igual ou superior a 120 horas, a duração mínima será de 2 meses. Todo o curso tem duração máxima de 8 meses, independente de carga horária. Após esse período, caso o aluno não tenha finalizado o curso, será necessário que realize uma rematrícula.

§ 2º - O tempo de duração do curso, será contado a partir da data de inscrição.

CLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas descritas na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, além do valor principal, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, correção monetária, se houver, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata tempore, sobre o valor principal, acrescidos de correção monetária.

§ 1º - No caso de atraso no pagamento das parcelas, a **CONTRATADA**, ficará desde já autorizada a emitir contra o **CONTRATANTE** título de crédito com o valor da parcela acrescido de correção, juros e multa já descritos, além de efetuar cobrança pelos meios previstos na Legislação comum aplicável e recusar a renovação da matrícula para o período letivo seguinte.

§ 2º- Poderá a **CONTRATADA**, para cobrança de seu crédito, valer-se de firma especializada em recuperação de créditos, ou de profissionais da advocacia, sendo que neste caso o **CONTRATANTE** inadimplente responderá, também, por taxas e honorários devidos aos mesmos, ainda que se dê o pagamento por vias extrajudiciais (Lei 8.078 de 11.09.90, art. 51 incisos XII).

CLÁUSULA QUINTA - Serão obedecidas as normas gerais da educação, autorizadas e fiscalizadas pelo Poder Público (Constituição Federal - art. 209), conforme Legislação em vigor durante o período do contrato.

CLÁUSULA SEXTA– Caso o CONTRATANTE decida rescindir de forma unilateral o presente contrato antes do término do curso, não haverá restituição de qualquer valor, em harmonia com os princípios da probidade e boa-fé que regem os contratos em geral, conforme prevê o artigo 422, da Lei 10.406/02, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE poderá alterar a grade curricular do curso sem anuência do CONTRATO, em conformidade com o previsto em toda a Legislação do Ensino Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATANTE tem conhecimento prévio das condições deste contrato, aceitando as, assim como, está ciente de que o estabelecimento de ensino possui Normas Gerais de Funcionamento, constante no Regimento Interno da CONTRATADA, comprometendo-se desde já a aceitá-las.

CLÁUSULA NONA - Após a conclusão do curso e não tendo nenhuma pendência ACADÊMICA (Aprovação com 70% em todas as disciplinas), FINANCEIRA (quitação de todas as parcelas do curso) e ADMINISTRATIVA (envio de toda documentação exigida), a CONTRATADA expedirá o certificado no prazo de 30 dias úteis mediante a solicitação do CONTRATANTE através do canal de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE autoriza, a título gratuito, que a CONTRATADA utilize sua imagem e voz, captados e transmitidos por qualquer meio ou mídia, para promoção e divulgação da própria instituição de ensino, sendo vedado a exploração econômica da venda do respectivo material produzido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de ajuizada uma ação judicial, no todo ou em parte, sobre os valores, condições e determinações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE continuará pagando os valores nele estabelecido, até decisão final, transitada em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- As partes elegem para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este contrato o foro de Caratinga - Minas Gerais.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias.

Caratinga, MG, _____ de _____ de 202_____.

Leandro Xavier Timóteo
CONTRATADA

Assinatura do Aluno (a)
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____